



PREFEITURA DE

RIO VERDE

Avenida Presidente Vargas, 3.215 - Vila Maria
Caixa Postal 34 - CEP: 75905-900 - Rio Verde - Goiás
Fone: (64) 3602-8000
www.rioverde.go.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº. 268, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera a Lei Complementar nº 88/2017, de 30 de maio de 2017,
que dispõe sobre a criação da Guarda Civil Municipal de Rio
Verde - GO

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os arts. 19 e 22 e os Anexos I e II, da Lei Complementar nº. 88, de 30 de maio de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19. São atribuições legais do Guarda Civil Municipal de Rio Verde - GO:

XVI – executar a fiscalização e a autuação de infrações de trânsito de qualquer natureza no âmbito do Município de Rio Verde-GO, sem prejuízo das atribuições do Agente Municipal de Trânsito;

XVII – fiscalizar e lavrar auto de infração em casos de perturbação de sossego, em atenção ao Código de Posturas Municipal, sem prejuízo das atribuições do Fiscal de Posturas;

“Art. 22. Serão exigidos para a posse, além de outros requisitos previstos em Regulamento e/ou Edital:

IV - possuir nível superior completo de escolaridade em qualquer área de formação;

§7º Fica estipulado o prazo de 07 (sete) anos, a contar de 1º de dezembro de 2022, para que os servidores ocupantes do cargo de Guarda Civil Municipal já ingressados na carreira que possuem unicamente escolaridade nível médio apresentem comprovante de escolaridade nível superior completo.

§8º Os servidores ocupantes do cargo de Guarda Civil Municipal que já possuem nível superior completo devem apresentar comprovante de escolaridade junto à Diretoria de Gestão de Pessoas, vinculada à Secretaria de Planejamento e Gestão, no prazo de 06 (seis) meses, a contar de 1º de dezembro de 2022.”



PREFEITURA DE

RIO VERDE

Avenida Presidente Vargas, 3.215 - Vila Maria
Caixa Postal 34 - CEP: 75905-900 - Rio Verde - Goiás
Fone: (64) 3602-8000
www.rioverde.go.gov.br

“ANEXO I

ESCOLARIDADE: Ensino superior completo em qualquer área de formação;

REQUISITOS PARA INGRESSO NO CARGO:

a) Ensino superior completo em qualquer área de formação;

“ANEXO II

QUADRO EFETIVO ORDEM CARGO NÍVEL PADRÃO ORIGINÁRIO

ORDEM	CARGO	NÍVEL	PADRÃO ORIGINÁRIO (ANEXO IX DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 3.853/99)
01	GUARDA MUNICIPAL CIVIL DE RIO VERDE-GO	I	X-A R\$ 3.222,62
		II	XI-A R\$ 3.552,91

Art. 2º As alterações promovidas por esta lei nos incisos XVI e XVII do art. 19 da Lei Complementar nº. 88, de 30 de maio de 2017, só produzirão efeitos, em relação aos atuais Guardas Civis Municipais, a partir da data de conclusão do curso de qualificação, que a Administração deverá oferecer em até 6 (seis) meses da data da publicação desta lei.

Parágrafo único. A Administração poderá oferecer um único curso de qualificação que abranja os conteúdos básicos de fiscalização de trânsito e de posturas ou oferecer dois cursos distintos para cada uma das áreas de fiscalização previstas nos incisos XVI e XVII do art. 19 da Lei Complementar nº. 88, de 30 de maio de 2017.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor em 1º de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito de Rio Verde - GO, aos 25 dias do mês de novembro de 2022.

Paulo Faria do Vale
PREFEITO DE RIO VERDE

Registrado e publicado no placar
dos atos oficiais da Prefeitura.
Em 25 de 11 de 2022
Servidor: Fernando Costa Borges
Matrícula: 1002207

Fernando Costa Borges
PROCURADOR GERAL